Fls. 21

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09-E/2024

EXPEDIENTE
03/09/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 09-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que *CONCEDE NOVO PRAZO PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA - CISAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providencias,* vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da D. Procuradoria. f. 13/16.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 18/19.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta pretende conceder novo prazo (três anos) para o término das obras do Centro de atendimento médico e sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Renato Gonzaga de Melo

Vereador André Luís de Menezes

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -29-Ago-2024-08:50-005091-1/2

EXPEDIENTE
03/09/24

Comunicado nº 215/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009-E-2024	Concede novo prazo para o término das obras do Centro de Atendimento Médico e Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, e dá outras providências.	Executivo

Glicínia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681